



# Comunicado ao Mercado



## SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

NIRE 29.3.0001633-1

**São Paulo, 03 de outubro de 2017** – SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, vem divulgar as seguintes informações, nos termos do Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM nº 480/09:

### I. descrição da transação:

#### a) as partes e sua relação com o emissor:

A Companhia, sua controladora Suzano Holding S.A. (“Suzano Holding”) e o Banco do Brasil S.A. (“Banco do Brasil”).

#### b) o objeto e os principais termos e condições:

Em 25 de setembro de 2017, a Companhia, na qualidade de beneficiária, celebrou o “Contrato de Abertura de Crédito Fixo” com o Banco do Brasil, na qualidade de agente operador e repassador dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE e a Suzano Holding, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato”).

O Contrato prevê a concessão de crédito, no valor de até R\$ 260.189.953,00, a ser provido com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, nos termos aprovados pela SUDENE - Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e destina-se ao financiamento de implantação e formação de florestas de eucalipto para extração de celulose, em municípios dos Estados do Maranhão, Bahia, Espírito Santo e Minas Gerais, a fim de atender à demanda das unidades industriais de Imperatriz (MA) e Mucuri (BA) da Companhia. De acordo com o Contrato, foi estabelecido: (i) carência de até 7 (sete) anos; (ii) amortização em duas parcelas semestrais devidas após o término da carência; e (iii) juros à taxa fixa de 8% (oito por cento) ao ano, pagos junto com as parcelas de amortização do principal.

Para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Contrato, foram outorgadas as seguintes garantias:

- a. Garantia Fidejussória da Suzano Holding, até o limite de 70% (setenta por cento) do seu saldo devedor (“Fiança da Suzano Holding”); e
- b. Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios da Companhia depositados em conta reserva de liquidez (“Cessão Fiduciária”).



O Contrato prevê, ainda, que em substituição às garantias constituídas acima, a Companhia deverá constituir em favor do Banco do Brasil, no prazo de 180 dias da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por até 3 vezes de igual período, garantia hipotecária sobre imóveis da propriedade da Companhia ("Hipotecas").

Como contrapartida pela outorga da Fiança da Suzano Holding, a Companhia deverá pagar à Suzano Holding comissão de 1,05% ao ano, aplicada sobre o saldo da quantia garantida que deverá ser apurada na data de pagamento da remuneração. A Fiança da Suzano Holding foi concedida observados os termos da Política de Concessão de Avais, Fianças e Outras Garantias aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose realizada em 28 de fevereiro de 2011 ("Política de Avais e Fianças").

**II. se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:**

**a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação:**

O Contrato foi negociado diretamente por administradores e o departamento financeiro da Companhia, de forma independente e sem a participação da Suzano Holding, seus acionistas ou administradores no processo de decisão da Companhia.

A celebração do Contrato foi aprovada por unanimidade em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 19 de dezembro de 2016.

**b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:**

Conforme mencionado na alínea "a" acima, a negociação do Contrato foi feita diretamente por administradores e o departamento financeiro da Companhia, de forma independente e sem a participação da Suzano Holding, seus acionistas ou administradores no processo de decisão da Companhia.

**III. justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando:**

**a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;**

A Fiança da Suzano Holding foi concedida observados os termos da Política de Avais e Fianças.

Conforme previsto na Política de Avais e Fianças, a Companhia realizou cotação com 3 (três) bancos instituições financeiras com a finalidade de verificar as taxas de mercado cobradas para a prestação de fiança. De acordo com a Política de Avais e Fianças, como remuneração da prestação de garantia, a



Companhia deve pagar à Suzano Holding comissão equivalente a 95% da menor cotação dos bancos realizada pela Companhia.

Tendo em vista que a menor cotação obtida pela Companhia foi de 1,10% ao ano, o valor a ser pago pela Companhia à Suzano Holding deverá ser equivalente a 1,05% ao ano, aplicado sobre o saldo da quantia garantida ("Valor da Comissão").

**b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros:**

A outorga de Fiança da Suzano Holding observou a Política de Avais e Fianças e foi em termos e condições melhores aos oferecidos pelas 3 cotações recebidas pela Companhia. O Valor da Comissão a ser pago à Suzano Holding é inferior ao que seria pago na contratação de fiança com instituição financeira.

**c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação:**

Conforme mencionado no item III (a) acima, a Companhia realizou cotação com 3 (três) bancos de primeira linha. A remuneração paga à Suzano Holding será inferior à remuneração que seria paga aos bancos que enviaram cotação caso a Suzano Holding não outorgasse a fiança.

São Paulo, 03 de outubro de 2017.

Marcelo Feriozzi Bacci  
Diretor Executivo de Relações com Investidores